



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 218/2015  
De 27 de agosto de 2015.

**“RETIFICA O DECRETO EXECUTIVO Nº 184/2015 DE 27/04, INCLUINDO AINDA O ART. 5º; HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO NA DATA DE 06/05/2015, PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO 168/2015 DE 09/02; DECLARA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA NA DESAPROPRIAÇÃO, VISTO A DEMANDA DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO MARIA ROQUE**, prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições legais do seu cargo e de conformidade com a legislação vigente, amparado nos artigos 2º, 5º e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e em seu §1º, acrescentado pela Lei nº 6.602/1978 e, ainda a Lei Orgânica Municipal, art. 69, incisos “III e V”, conjugado com o art. 5º, XXIV da Constituição Federal de 1988, e:

**Considerando** que o Decreto Expropriatório nº 184/2015, de 27/04, fez referência apenas ao proprietário “*mor*”, Sr Gastão Ivo Boldi, e o aludido imóvel está registrado em condomínio com mais proprietários;

**Considerando** que, embora o município dispunha de dotação orçamentária para garantir a indenização, deixou de constar no mencionado decreto;

**Considerando** que, para efetivação do ato expropriatório, deixou de homologar o laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliação designada para o ato;

**Considerando** ainda que, com as fortes chuvas ocasionadas no mês de julho do corrente ano, que destruiu municípios vizinhos, causando estragos fortes também no município, inviabilizando as estradas vicinais, que demandam atenção especial e “urgente” para sua recuperação;

**Considerando** também, as diversas indicações dos Vereadores, em que solicitam serviços de reparos e cascalhamentos, além do secretário de Infraestrutura e de Agricultura, pois o município por ser essencialmente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

agrícola, conta com muitos quilômetros de estrada de terra e em todas as comunidades do município, conta com agricultores produtores de leite e ainda com transporte escolar, sendo urgente a recuperação das estradas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica retificado o “caput” do art. 1º do Decreto Executivo nº 184/2015, de 27/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo município de Entre Rios, **PARTE** do imóvel rural, lote colonial nº 309, cadastrado no CRI de Xaxim sob a matrícula nº 6.622, de propriedade de Gastão Ivo Boldi, em condomínio com Nilso Boldi portador do RG nº 444.283/SC e CPF nº 219.247.409-15 e sua esposa Ortencila Baú Boldi, portadora do CPF nº 025.027.279-28 e RG nº 3.233.173/SC, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Manduri, interior, Entre Rios/SC, proprietários de área ideal de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme averbação nº R-5-6.622; Valdir Boldi, portador do CPF nº 025.192.339-82 e RG nº 1.011.483-1/SC, casado com Loreci Norberto Boldi, portadora do CPF nº 051.990.409-52 e RG nº 5.143.645/SC, residentes e domiciliados na rua Toldinho, nº 237, centro, Entre Rios/SC, proprietários de área ideal de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme averbação no registro nº R-7/6.622; sendo que o imóvel é registrado em condomínio entre os aqui designados, medindo a área superficial total 26,5107 há (vinte e seis hectares, cinquenta e um ares e sete centiares), com as seguintes CONFRONTAÇÕES”:*

Art. 2º - Fica acrescido no Decreto Executivo Expropriatório nº 184/2015, mais um artigo, de numero 5, que traz a seguinte redação:

*“Art. 5º - Para fazer frente as despesas e indenizações, há previsão legal no orçamento geral do município, com a seguinte rubrica”:*

Orgão	07	Secretaria da Infraestrutura	Valor
Unidade	07.01	Secretaria da Infraestrutura	
Funcional	26.782.2601	Estradas Vicinais	
Projeto/atividade	2.033	Manutenção das Atividades de Infraestrutura	
Elemento	4.4.90.61.03.00.00.00.0.1.0000	Terreno	Total (A) 19.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Art. 3º - Fica HOMOLOGADO o Laudo de Avaliação, datado de 06/05/2015, confeccionado pela Comissão designada no Decreto nº 168/2015, a qual avaliou a parte desapropriada do respectivo imóvel em R\$9.759,90 (Nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), parte esta do imóvel em condomínio, especificado no art. 1º, que traz as seguintes medidas e confrontações:

I. Da Área:

Área com 2.710m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e dez metros quadrados), sendo parte do lote 309, do imóvel denominado Chapecozinho Um, no município de Entre Rios;

II. Das medidas e Confrontações:

**NOROESTE:** com o lote 309 de Gastão Ivo Boldi (mat. 6622), em 37,42metros e 24,63metros;

**SUDESTE:** com o Acesso, em 49,27metros;

**NORDESTE:** com o Acesso, em 23,86metros e 18,80metros;

**SUDOESTE:** com o lote 309 de Gastão Ivo Boldi (mat. 6622), em 26,24metros e 34,97metros;

Art. 4º - Fica Declarada a situação de urgência na desapropriação descrita no Decreto Expropriatório de nº 184/2015, em razão da situação das estradas municipais, as quais requerem reparos urgentes e o expropriante não dispõe de outra fonte de matéria prima, com capacidade de atender as necessidades e demandas do município.

Art. 5º - Fica o município de Entre Rios, ora expropriante, autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - As despesas e indenizações do presente decreto, correrão por conta do orçamento vigente e futuro.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Entre Rios/SC, 27 de agosto de 2015.

**JOÃO MARIA ROQUE**  
prefeito